



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

LEI Nº. 038/2007

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Executivo a firmar Convênio com a **SANEPAR** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO Sul, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**, PERMITINDO a arrecadação da taxa de serviço de coleta de lixo devido pelos usuários residentes no Município, na mesma fatura de cobrança dos serviços de água/esgoto da Sanepar.

Art. 2º – O Convênio a ser firmado será pelo prazo de até 30 (trinta) anos, podendo ser renovado com a devida autorização legislativa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, 05 de outubro de 2007.

JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL